

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, representado aqui por sua Gestora, a Sr^a. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil e Programa Cozinha Solidária, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024, destinada ao atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos **Projetos de Venda de 15/09/2026 a 22/10/2026**, das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito na Av. Mons. Júlio Maria, nº. 30B – Térreo – Centro – Ferreiros/PE.

Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 10:00h (Horário Local), do dia **22/10/2026**, em audiência pública, na sala de licitações.

Este Chamamento Público estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026	1
1. OBJETO:	3
2. ESTIMATIVA TOTAL DO OBJETO:	3
3. FONTE DE RECURSO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:	3
6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E DO PROJETO DE VENDA	9
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	12
8. PREÇOS	13
9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS	13
10. DA CLASSIFICAÇÃO	13
11. CONTRATAÇÃO	14
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
14. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR	14
15. DOS FATOS SUPERVENIENTES	15
16. PAGAMENTO	15
17. FATOS SUPERVENIENTES	16
18. DO ADITAMENTO CONTRATUAL	16
19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:	16
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – A - GRUPO FORMAL/INFORMAL	35
ANEXO II – B - FORNECEDORES INDIVIDUAIS	38
ANEXO III	40
MINUTA DO CONTRATO	40
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS	47
ANEXO IV - B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR	48
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (PRODUTOR INDIVIDUAL)	49
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS	50
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS	51

1. OBJETO:

1.1. Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS - PE, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

2. ESTIMATIVA TOTAL DO OBJETO:

2.1. R\$ 792.477,60 (Setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Os Recursos da presente aquisição serão provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

✓ 08.244.3004.2041.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.

3.3.90.30.0 Material de Consumo

✓ 08.244.3004.4015.0000 Manutenção do programa de segurança alimentar e nutricional – cozinha comunitária

3..390.30.07 Gêneros de alimentação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de seleção os grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, grupo informal: agricultores familiares, organizados em grupos e fornecedor individual, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF) jurídica ou física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.2 De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. A Unidade Familiar identificada como indígena, integrante de comunidades remanescentes de quilombos ou integrante das demais comunidades tradicionais não necessitam obedecer ao limite de área de até 4 módulos fiscais.

4.3 Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

4.4 A participação neste edital de Chamada Pública pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente e implica aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

5. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO	COZINHA COMUNITÁRIA	UND	QTD	BANCO DE PREÇO	MÉDIA UNT.	VALOR TOTAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS Av. Francisco Freire da Silva, N.º 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ nº 11.361.870/0001-02 www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br							
1	TOMATE Tipo Roma de boa qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.		KG	1.000	R\$ 7,53	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
2	CARA, Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.		KG	12.800	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 104.832,00
3	CEBOLA De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.		KG	2.000	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
4	COENTRO Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.		UNID.	3.600	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 15.768,00
5	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.		KG	1.800	R\$ 8,26	R\$ 8,26	R\$ 14.868,00
6	BATATA INGLESA In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.		KG	1.800	R\$ 8,62	R\$ 8,62	R\$ 15.516,00
7	ALHO Sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente sadios e sem substancias nocivas à saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.		KG	300	R\$ 29,99	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
8	PIMENTÃO VERDE In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.		UNID	2.000	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
9	MACAXEIRA, Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.		KG	10.000	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 63.500,00
10	Carne bovina - tipo costela , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo		KG	5.000	R\$ 25,47	R\$ 25,47	R\$ 127.350,00
11	Carne Bovina – TIPO ALCATRA , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.		KG	4.400	R\$ 36,40	R\$ 36,40	R\$ 160.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

12	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.	KG	160	R\$ 22,59	R\$ 22,59	R\$ 3.614,40
13	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	KG	160	R\$ 31,34	R\$ 31,34	R\$ 5.014,40
14	BATATA DOCE , Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.	KG	10.000	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
15	REPOLHO In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.	KG	600	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
16	PEPINO Formato: Cilíndrico. Cor da casca: Varia de verde-clara a verde-escura, dependendo da cultivar. Polpa: Branca, suculenta e com sementes. Textura: A polpa pode ter textura macia (como o pepino caipira)	KG	900	R\$ 6,11	R\$ 6,11	R\$ 5.499,00
17	CHUCHU Coloração uniforme, fresco, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	UND	1.000	R\$2,61	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
18	BANANA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem amassados, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Em adequado estágio de maturação e própria para consumo.	UND	6.000	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
19	Laranja de ótima qualidade, fresca, firme, de tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e com características próprias da variedade. Casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados ou sinais de podridão. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Própria para consumo e em adequado estágio de maturação.	UND	6.000	R\$ 2,13	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
20	Abacaxi de ótima qualidade, fresco, firme, bem desenvolvido e com tamanho e coloração uniformes. Deve apresentar características próprias da variedade, em adequado estágio de maturação, sem partes amolecidas, podridões, rachaduras ou danos mecânicos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Próprio para consumo.	KG	720	R\$ 5,01	R\$ 5,01	R\$ 3.607,20
21	Couve folha de ótima qualidade, fresca, com folhas verdes, tenras, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de folhas amareladas, murchas, danificadas ou deterioradas. Livre de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Deverá apresentar-se em adequado estado de conservação, própria para consumo e sem sinais de contaminação ou deterioração.	UND	750	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 3.502,50
22	Alface de ótima qualidade, fresca, firme, com folhas verdes, tenras e bem desenvolvidas, apresentando coloração e tamanho uniformes. Isenta de folhas amareladas, murchas, danificadas ou deterioradas. Livre de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Própria para consumo e em adequado estado de conservação.	UND	750	R\$4,45	R\$4,45	R\$3.337,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

23	Beterraba de ótima qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida, com tamanho e coloração uniformes e características próprias da variedade. Deve apresentar-se sem rachaduras, cortes, amassados, podridões ou danos mecânicos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Própria para consumo e em adequado estado de conservação	KG	900	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 6.363,00
24	Carne bovina moída de primeira qualidade, obtida de matéria-prima de boa procedência, fresca ou resfriada, com características próprias do produto, coloração, odor e textura normais. Isenta de ossos, cartilagens, aponeuroses em excesso, pelos, sujidades e quaisquer materiais estranhos. Deverá apresentar-se em adequado estado higiênico-sanitário, acondicionada em embalagem própria, íntegra, limpa, devidamente identificada e com validade compatível com a data de entrega, atendendo à legislação sanitária vigente.	KG	2400	R\$ 32,07	R\$ 32,07	R\$ 76.968,00
25	Melancia de ótima qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida, de tamanho e formato uniformes, com características próprias da variedade. Deve apresentar casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados, podridões ou danos mecânicos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Em adequado estágio de maturação, própria para consumo.	KG	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
TOTAL GERAL						R\$ 743.375,00
ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO - SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UND	QTD	BANCO DE PREÇO	MÉDIA UNT.	VALOR TOTAL
1	TOMATE Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdeado.	KG	250	R\$ 7,53	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
2	CARA, Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.	KG	600	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
3	CEBOLA De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 788,00
4	COENTRO Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	UNID.	250	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00
5	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	100	R\$ 8,26	R\$ 8,26	R\$ 826,00
6	BATATA INGLESA In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.	KG	100	R\$ 8,62	R\$ 8,62	R\$ 862,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7	ALHO Sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente saudáveis e sem substâncias nocivas à saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	KG	30	R\$ 29,99	R\$ 29,99	R\$ 899,70
8	BANANA De ótima qualidade, fresco, compacta e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	UNID	6.000	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
9	Carne Bovina moída de 2ª – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,	KG	600	R\$ 32,07	R\$ 32,07	R\$ 19.242,00
10	Carne Bovina Dianteira - tipo musculo , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,	KG	250	R\$ 25,47	R\$ 25,47	R\$ 6.367,50
11	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.	KG	30	R\$ 22,81	R\$ 2,81	R\$ 684,30
12	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	KG	30	R\$ 31,34	R\$ 31,34	R\$ 940,20
13	Laranja de ótima qualidade, fresca, firme, de tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e com características próprias da variedade. Casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados ou sinais de podridão. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Própria para consumo e em adequado estágio de maturação.	UND	2.000	R\$ 2,13	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
14	Abacaxi de ótima qualidade, fresco, firme, bem desenvolvido e com tamanho e coloração uniformes. Deve apresentar características próprias da variedade, em adequado estágio de maturação, sem partes amolecidas, podridões, rachaduras ou danos mecânicos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Próprio para consumo.	KG	240	R\$ 5,01	R\$ 5,01	R\$ 1.202,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

15	Melancia de ótima qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida, de tamanho e formato uniformes, com características próprias da variedade. Deve apresentar casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados, podridões ou danos mecânicos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Em adequado estágio de maturação, própria para consumo.	KG	100	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 339,00
TOTAL GERAL						R\$ 49.102,60

- 5.1. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE** conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

5.2. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE**, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural.

5.3. O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pelo município no ato contratual.

5.4. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E DO PROJETO DE VENDA

6.1. Os agricultores familiares apresentarão dois envelopes lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – AGRICULTURA FAMILIAR

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

Ao Agente de Contratação, o Sr. Aluizio Galdino de Lima

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:

Nº DO CNPJ/CPF:

Nº DA DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – AGRICULTURA FAMILIAR

ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA

Ao Agente de Contratação, o Sr. Aluizio Galdino de Lima

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:

Nº DO CNPJ/CPF:

Nº DA DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA:

6.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo):

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.2.2.** O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.2.3** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de venda, conforme anexo V.
- 6.2.4** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.

6.3 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Organizado em grupo)

- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.3.2.** O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.3.3** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de venda, conforme anexo V.
- 6.3.4** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.

6.4 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativa e Associação)

- 6.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.4.2.** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.4.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.4.4** Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 6.4.5** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda; conforme anexo V.
- 6.5.5** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 6.5.6** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.

6.5 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

6.5.1 Além da documentação descrita nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 acima, será exigida:

CERTIFICAÇÕES PARA PRODUTOS COM REGISTRO OBRIGATÓRIO:

6.5.2 Para produtos com registro obrigatório, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações devem apresentar as certificações e registros pertinentes, conforme a legislação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em consonância com o art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROCESSADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

6.5.3 Para produtos de origem animal e processados, como carnes, mel, ovos, aves, bebidas lácteas, é obrigatória a apresentação do Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – SIM.

PARCERIAS COM EMPRESAS DE BENEFICIAMENTO:

6.5.4 O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto. Parcerias com pequenas empresas de beneficiamento são permitidas. No caso de produtos beneficiados, a embalagem do produto final deve incluir informações legais da beneficiadora, incluindo registros sanitários, e indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar), como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc.

REGISTRO DE POLPAS DE FRUTAS:

6.5.5 No caso de polpas de frutas, é obrigatória a apresentação de cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

PRODUTOS ORGÂNICOS:

6.5.6 Organizações que incluam produtos orgânicos no projeto de venda devem apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, emitido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou Organizações de Controle Social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

6.6. DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, a serem apresentadas, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, para a regularização das desconformidades, observado o tratamento isonômico a todos os participantes.

6.6.2 Não será considerado inabilitado o grupo que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que o Agente logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.6.3 Os povos e comunidades quando não apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válida devem apresentar o registro do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – NIF.

6.6.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.6.5 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.6.6 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, por meio de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

6.7 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

6.7.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A ou B).

6.7.2 Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.7.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

6.7.4 O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

6.7.5 Declaração de Condições de Entrega constante no Anexo VII confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração.

6.7.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado pela Resolução GGPA n° 8/2024, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I – projetos de fornecedores do município de Ferreiros-PE;
- II – projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - projetos de outras UFs.

Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

7.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAD, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

7.1.3. Realizada a ordenação indicada no item 7.1.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Inscritos no CadÚnico;
- II. Povos indígenas;
- III. Povos e comunidades tradicionais;
- IV. Assentados da reforma agrária;
- V. Pescadores
- VI. Negros;
- VII. Mulheres
- VIII. Jovens entre 18 e 29 anos; e
- IX. Fornecedoras de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.3. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no item 7.1.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.1.3.

8. PREÇOS.

8.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Assistência Social do Município de FERREIROS PE, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

9.1. Não será exigida amostra dos produtos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

10.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A aquisição dos produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Assistência Social:

- Cronograma de entrega;
- Demanda do produto com quantidade por centro de ensino, conforme **ANEXO-II** do presente edital.
- Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios.

12.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

15. DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias** após a entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC)**, mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. FATOS SUPERVENIENTES

17.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- c. A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

18. DO ADITAMENTO CONTRATUAL

18.1. O edital poderá ser aditado até 25% vinte, cinco por cento do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplferreirosopl@gmail.com.

19.4. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas a partir da formalização do pedido de impugnação.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.1.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Av. Mons. Júlio Maria, nº. 30B – Térreo – Centro – Ferreiros/PE das 7:00h às 13:00h, na sala de licitações. Informações adicionais através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

20.2. O valor máximo de compra relativo ao objeto, encontra-se estabelecidos no Anexo II – (A, B, C, D, E, F, G, H) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em **562.540,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**

20.3. O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras:

– Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Imaculada Conceição, Bairro Centro – CEP. 55.880-000, Ferreiros - PE;

20.4. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

20.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto No 11.802 de 28 de novembro de 2023.

20.7. Os Gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

20.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação dos participantes dos programas sociais vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 14.133](#).

20.9. Quaisquer dúvidas liguem para telefone contido no Anexo I e II ou na sala de licitações, na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE ou Informações adicionais através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

20.10. O CAF ativo de pessoa física ou jurídica pode ser substituído pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ativa de pessoa Física ou jurídica, conforme o caso, como comprovação do beneficiário como agricultor familiar ou organização da agricultura familiar de que trata a Lei nº 11.326, de 2006.

20.11. As despesas com a execução das ações de que trata esta Resolução serão realizadas com recursos próprios do órgão ou entidade compradora.

20.12. Faz parte integrante do presente expediente:

20.12.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE.

20.12.2. Anexo II- MODELO DE PROPOSTA DE VENDAS - A – Grupo Formal/Informal
Anexo II- MODELO DE PROPOSTA DE VENDAS - B – Fornecedor individual.

20.12.3. Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;

20.12.4. Anexo IV – A - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Fornecedor Individual);

20.12.5. Anexo IV – B - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Grupo Formal/Informal)

20.12.6. Anexo V - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (Fornecedor Individual);

20.12.7. Anexo VI – DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (Grupos Formais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros - PE, 29 de setembro de 2026.

ALÚZIO GALDINO LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

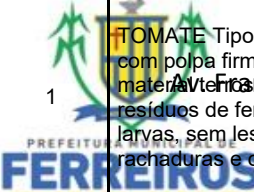


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS - PE, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no Termo de Referência.

1.1. Das especificações:

LABOR OMNIA VINCIT

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO	COZINHA COMUNITÁRIA	UND	QTD	BANCO DE PREÇO	MÉDIA UNT.	VALOR TOTAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS Av. Francisco Freire da Silva, N° 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ nº 11.361.870/0001-02 www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br							
1	TOMATE Tipo safateiro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material vegetal saudável e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, grão firme e verde.		KG	1.000	R\$ 7,53	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
2	CARA, Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.		KG	12.800	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 104.832,00
3	CEBOLA De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.		KG	2.000	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
4	COENTRO Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.		UNID.	3.600	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 15.768,00
5	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.		KG	1.800	R\$ 8,26	R\$ 8,26	R\$ 14.868,00
6	BATATA INGLESA In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.		KG	1.800	R\$ 8,62	R\$ 8,62	R\$ 15.516,00
7	ALHO Sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente sadios e sem substancias nocivas à saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.		KG	300	R\$ 29,99	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
8	PIMENTÃO VERDE In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.		UNID	2.000	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
9	MACAXEIRA, Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.		KG	10.000	R\$ 6,35	R\$ 6,35	R\$ 63.500,00
10	Carne bovina - tipo costela , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo		KG	5.000	R\$ 25,47	R\$ 25,47	R\$ 127.350,00
11	Carne Bovina – TIPO ALCATRA , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.		KG	4.400	R\$ 36,40	R\$ 36,40	R\$ 160.160,00

12	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.	KG	160	R\$ 22,59	R\$ 22,59	R\$ 3.614,40
13	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	KG	160	R\$ 31,34	R\$ 31,34	R\$ 5.014,40
14	BATATA DOCE, Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.	KG	10.000	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
15	REPOLHO In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.	KG	600	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
16	PEPINO Formato: Cilíndrico. Cor da casca: Varia de verde-clara a verde-escura, dependendo da cultivar. Polpa: Branca, suculenta e com sementes. Textura: A polpa pode ter textura macia (como o pepino caipira)	KG	900	R\$ 6,11	R\$ 6,11	R\$ 5.499,00
17	CHUCHU Coloração uniforme, fresco, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	UND	1.000	R\$2,61	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
18	BANANA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem amassados, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Em adequado estágio de maturação e própria para consumo.	UND	6.000	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
19	Laranja de ótima qualidade, fresca, firme, de tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e com características próprias da variedade. Casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados ou sinais de podridão. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Própria para consumo e em adequado estágio de maturação.	UND	6.000	R\$ 2,13	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
20	Abacaxi de ótima qualidade, fresco, firme, bem desenvolvido e com tamanho e coloração uniformes. Deve apresentar características próprias da variedade, em adequado estágio de maturação, sem partes amolecidas, podridões, rachaduras ou danos mecânicos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Próprio para consumo.	KG	720	R\$ 5,01	R\$ 5,01	R\$ 3.607,20
21	Couve folha de ótima qualidade, fresca, com folhas verdes, tenras, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de folhas amareladas, murchas, danificadas ou deterioradas. Livre de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Deverá apresentar-se em adequado estado de conservação, própria para consumo e sem sinais de contaminação ou deterioração.	UND	750	R\$ 4,67	R\$ 4,67	R\$ 3.502,50
22	Alface de ótima qualidade, fresca, firme, com folhas verdes, tenras e bem desenvolvidas, apresentando coloração e tamanho uniformes. Isenta de folhas amareladas, murchas, danificadas ou deterioradas. Livre de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Própria para consumo e em adequado estado de conservação.	UND	750	R\$4,45	R\$4,45	R\$3.337,50

23	Beterraba de ótima qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida, com tamanho e coloração uniformes e características próprias da variedade. Deve apresentar-se sem rachaduras, cortes, amassados, podridões ou danos mecânicos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Própria para consumo e em adequado estado de conservação	KG	900	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 6.363,00
24	Carne bovina moída de primeira qualidade, obtida de matéria-prima de boa procedência, fresca ou resfriada, com características próprias do produto, coloração, odor e textura normais. Isenta de ossos, cartilagens, aponeuroses em excesso, pelos, sujidades e quaisquer materiais estranhos. Deverá apresentar-se em adequado estado higiênico-sanitário, acondicionada em embalagem própria, íntegra, limpa, devidamente identificada e com validade compatível com a data de entrega, atendendo à legislação sanitária vigente.	KG	2400	R\$ 32,07	R\$ 32,07	R\$ 76.968,00
25	Melancia de ótima qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida, de tamanho e formato uniformes, com características próprias da variedade. Deve apresentar casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados, podridões ou danos mecânicos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Em adequado estágio de maturação, própria para consumo.	KG	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
TOTAL GERAL						R\$ 743.375,00
ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO - SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UND	QTD	BANCO DE PREÇO	MÉDIA UNT.	VALOR TOTAL
1	TOMATE Tipo salad, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verde.	KG	250	R\$ 7,53	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
2	CARA, Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.	KG	600	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
3	CEBOLA De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 788,00
4	COENTRO Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	UNID.	250	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00
5	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	100	R\$ 8,26	R\$ 8,26	R\$ 826,00
6	BATATA INGLESA In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.	KG	100	R\$ 8,62	R\$ 8,62	R\$ 862,00

7	ALHO Sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente saudáveis e sem substâncias nocivas à saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	KG	30	R\$ 29,99	R\$ 29,99	R\$ 899,70
8	BANANA De ótima qualidade, fresco, compacta e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	UNID	6.000	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
9	Carne Bovina moída de 2ª - resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,	KG	600	R\$ 32,07	R\$ 32,07	R\$ 19.242,00
10	Carne Bovina Dianteira - tipo musculo , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,	KG	250	R\$ 25,47	R\$ 25,47	R\$ 6.367,50
11	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.	KG	30	R\$ 22,81	R\$ 2,81	R\$ 684,30
12	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	KG	30	R\$ 31,34	R\$ 31,34	R\$ 940,20
13	Laranja de ótima qualidade, fresca, firme, de tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e com características próprias da variedade. Casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados ou sinais de podridão. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Própria para consumo e em adequado estágio de maturação.	UND	2.000	R\$ 2,13	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
14	Abacaxi de ótima qualidade, fresco, firme, bem desenvolvido e com tamanho e coloração uniformes. Deve apresentar características próprias da variedade, em adequado estágio de maturação, sem partes amolecidas, podridões, rachaduras ou danos mecânicos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa e corpos estranhos. Próprio para consumo.	KG	240	R\$ 5,01	R\$ 5,01	R\$ 1.202,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIROS

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

15	Melância de ótima qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida, de tamanho e formato uniformes, com características próprias da variedade. Deve apresentar casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassados, podridões ou danos mecânicos. Isenta de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas e corpos estranhos. Em adequado estágio de maturação, própria para consumo.	KG	100	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 339,00
	TOTAL GERAL					R\$ 49.102,60



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A contratação encontra amparo legal no **art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023**, que assegura a prioridade de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, no **inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**, que disciplina a execução dessa política pública, e na **Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024**, que regulamenta os procedimentos de aquisição direta desses produtos no âmbito dos programas sociais e de segurança alimentar.

2.3. A adoção da presente modalidade justifica-se pela necessidade de:

- **Garantir a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade** às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- **Atender de forma específica os serviços socioassistenciais do município**, tais como o **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**, o **Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, o **Cadastro Único/Bolsa Família** e a **Cozinha Comunitária**, assegurando o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial;
- **Fomentar a economia local**, promovendo a geração de renda e a inclusão produtiva de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do município e da região;
- **Assegurar o cumprimento da legislação vigente**, que determina a utilização de chamadas públicas como instrumento adequado para aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- **Promover a sustentabilidade social e econômica**, fortalecendo as cadeias curtas de produção e comercialização, em consonância com os princípios da política nacional de segurança alimentar e nutricional.

2.4. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, vantajosa e de relevante interesse público, por atender simultaneamente às demandas sociais de segurança alimentar, ao fortalecimento da agricultura familiar e à observância da legislação que rege a matéria.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) da data de recebimento da respectiva solicitação, em sua totalidade, no seguinte endereço Av. Mons. Júlio Maria, nº. 30B – Térreo – Centro – Ferreiros/PE ou Informações adicionais através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros/PE**, em atendimento às demandas dos serviços, programas e equipamentos socioassistenciais do município, em especial o **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**, o **Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, o **Cadastro Único/Bolsa Família** e a **Cozinha Comunitária**.

5.2. A **necessidade da contratação** justifica-se pelo dever do Poder Público de assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como de fortalecer as políticas de **segurança alimentar e nutricional** e de **assistência social**. Além disso, a medida fomenta a inclusão socioeconômica de agricultores familiares e empreendedores rurais, garantindo a eles acesso ao mercado institucional.

5.3. A **fundamentação legal** encontra respaldo no:

- **Art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023**, que estabelece diretrizes para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar;

- **Inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**, que disciplina a execução dessa política pública, vinculando-a à promoção da inclusão produtiva e ao fortalecimento da economia local;

- **Resolução GGPA n° 8, de fevereiro de 2024**, que regulamenta os procedimentos e critérios de operacionalização da Chamada Pública.

5.4. A opção pela **Chamada Pública** como instrumento de seleção decorre da determinação legal que visa privilegiar a agricultura familiar e os empreendedores familiares rurais, evitando a intermediação de grandes fornecedores e permitindo que os recursos públicos retornem à própria comunidade local e regional, em conformidade com as políticas públicas federais e municipais de fomento à economia solidária.

5.5. Assim, a contratação revela-se **imprescindível para o fortalecimento da rede socioassistencial do município**, promovendo:

- Melhoria da qualidade nutricional dos alimentos fornecidos às famílias atendidas;
- Estímulo à produção local e regional, com impacto positivo na geração de renda e trabalho;
- Atendimento à legislação vigente, assegurando transparência, economicidade e legalidade no processo de aquisição pública.

5.6. Diante do exposto, a contratação proposta atende plenamente ao **interesse público**, unindo a responsabilidade social com a valorização da agricultura familiar, em consonância com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e da legislação específica que rege a matéria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7. 1. Não haverá garantia contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, (caso necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133.

11.3. A Administração designará gestor **Katia de Freitas Xavier Oliveira** e fiscal do contrato **Lucicarla da Silva Sousa**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

13.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

10.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

13.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

13.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

13.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma PRESENCIAL.

14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

14.3. HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo):

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

14.3.2. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

14.3.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de venda, conforme anexo V.

14.3.4 Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.

14.4 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Organizado em grupo)

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

14.4.2. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

14.4.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de venda, conforme anexo V.

14.4.4 Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.

14.5 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativa e Associação)

14.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.5.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

14.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.5.4 Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

14.5.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda; conforme anexo V.

14.5.5 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

14.5.6 Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.

14.6 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

14.6.1 Além da documentação descrita nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 acima, será exigida:

CERTIFICAÇÕES PARA PRODUTOS COM REGISTRO OBRIGATÓRIO:

14.6.2 Para produtos com registro obrigatório, os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações devem apresentar as certificações e registros pertinentes, conforme a legislação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em consonância com o art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PROCESSADOS:

14.6.3 Para produtos de origem animal e processados, como carnes, mel, ovos, aves, bebidas lácteas, é obrigatória a apresentação do Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – SIM.

PARCERIAS COM EMPRESAS DE BENEFICIAMENTO:

6.5.4 O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto. Parcerias com pequenas empresas de beneficiamento são permitidas. No caso de produtos beneficiados, a embalagem do produto final deve incluir informações legais da beneficiadora, incluindo registros sanitários, e indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar), como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc.

REGISTRO DE POLPAS DE FRUTAS:

14.6.5 No caso de polpas de frutas, é obrigatória a apresentação de cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

PRODUTOS ORGÂNICOS:

14.6.6 Organizações que incluam produtos orgânicos no projeto de venda devem apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, emitido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou Organizações de Controle Social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

14.7. DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.7.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, a serem apresentadas, fica aberto o prazo de 5 dias úteis, para a regularização das desconformidades, observado o tratamento isonômico a todos os participantes.

14.7.2 Não será considerado inabilitado o grupo que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que o Agente logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

14.7.3 Os povos e comunidades quando não apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válida devem apresentar o registro do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – NIF.

14.7.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

14.7.5 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

14.7.6 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, por meio de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

14.8 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

14.8.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A ou B).

14.8.2 Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.8.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

14.8.4 O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

14.8.5 Declaração de Condições de Entrega constante no Anexo VII confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração.

14.8.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

15.1.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado pela Resolução GGPA n° 8/2024, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I – projetos de fornecedores do município de Ferreiros-PE;
- II – projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - projetos de outras UFs.

Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

15.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAD, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

15.1.3. Realizada a ordenação indicada no item 15.1.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Inscritos no CadÚnico;
- II. Povos indígenas;
- III. Povos e comunidades tradicionais;
- IV. Assentados da reforma agrária;
- V. Pescadores
- VI. Negros;
- VII. Mulheres
- VIII. Jovens entre 18 e 29 anos; e
- IX. Fornecedoras de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

15.3. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no item 15.1.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 15.1.3.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades cabíveis através da lei, 14.133, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

17.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Ferreiros - PE, 29 de setembro de 2026.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Anexo II – A - Grupo Formal/Informal

PROCESSO LICITÁRIO Nº 012/FMAS/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B – Grupo Forma/Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE FERREIROS

2. Cadastro no Ministério do Desenvolvimento Agrário

3. Endereço: AV: FRANCISCO FREIRE DA SILVA, 32, CENTRO.

4. Município: FERREIROS

6. CNPJ: 08.626.506/0001-12

7. E-mail:

8. DDD/Fone: (81) 3657-1111

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome

2. CPF

3. CAF

4. Banco e nº da Agência

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. CNPJ: 08.626.506/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

4. Endereço: Av: Francisco Freire da Silva					
6. Nome do representante e e-mail: KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA				7.CPF: 019.543.374-26	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	
				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
	KG				
	KG				
Total do projeto:				0,00	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Ação Social de Ferreiros, situado à Rua Imaculada Conceição, Ferreiros – PE, semanalmente, no período das 08:00 as 12:00, de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Anexo II – B - Fornecedores Individuais		
PROCESSO LICITÁRIO Nº 012/FMAS/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
1. Nome da Entidade Articuladora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE FERREIROS		2. Cadastro no Ministério do Desenvolvimento Agrário
3. Endereço: AV: FRANCISCO FREIRE DA SILVA, 32, CENTRO.		4. Município: FERREIROS
6. CNPJ: 08.626.506/0001-12	7. E-mail:	8. DDD/Fone: (81) 3657-1111
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. NOME DO PROPONENTE		2. CPF
16. ENDEREÇO	17. MUNICÍPIO/UF	18. CEP
6. Nº DA /CAF FÍSICA		7. DDD/FONE
8. BANCO	9. Nº DA AGÊNCIA	10. Nº DA CONTA CORRENTE
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade
				Total do projeto
Total do projeto:				0,00
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
LOCAL E DATA				
Assinatura do Fornecedor e CPF				

Local e Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/FMAS/2026

Processo Licitatório nº 012/FMAS/2026 - Chamada Pública nº 002/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, representado aqui por sua Gestora, a Sr^a. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), inscrito no CPF nº _____ RG nº _____, residente a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra e venda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ferreiros - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de sua assinatura considerando os produtos disponíveis na safra e de acordo com a produção agrícola no período, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O prazo para início da entrega é de até 5 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação formal da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

A PRESTADORA entregará os produtos de que trata o presente Contrato no local indicado pelo Contratante, conforme cronograma fornecido pela secretaria de Saúde assegurando à CONTRATANTE os padrões de qualidade definidos no Edital.

A contratada deverá entregar as mercadorias não perecíveis unidades escolares que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

A PRESTADORA assume total responsabilidade até sua definitiva entrega dos produtos, que se dará com o termo de aceite, inclusive quanto à qualidade dos mesmos durante a sua vida útil, e sendo a mercadoria devolvida deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

Parágrafo 1º: As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta e

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo 2º: O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura.

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUARTA: DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

IX - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

XXI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Ferreiros para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

XV - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

XVI - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

XVII - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

XVIII - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

XIX- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

XX - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

XXI - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias:

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.3004.2041.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.

20.12.7.1. Material de Consumo

08.244.3004.4015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COZINHA COMUNITÁRIA

3..390.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Secretária Municipal de Assistência Social, ou a quem este indicar, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a entrega do material, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA: PUBLICIDADE DOS ATOS

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Timbaúba/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ferreiros – PE, ____ de ____ de 2026.

KÁTIA DE FEITAS XAVIER OLIVEIRA

Fundo Municipal de Assistência Social

Contratante

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/202X)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, no
_____ e CAF _____ declaro, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF
física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____/____/____

Assinatura

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO IV - B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/202X)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, no _____
_____ e CAF _____ declaro, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção do fornecedor individual que possuem CAF
física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____/____/____

LABOR OMNIA VINCIT

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (PRODUTOR INDIVIDUAL)

O(A) (nome do produtor individual) _____

Pessoa física, INSCRITA NO CPF _____ com sede _____ CAF.
Nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle
do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 por
Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por
ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos -
modalidade Compra Institucional, conforme o Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA No 0XX/202X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ no , CAF jurídica no com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG no , CPF no , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 6.000.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional, conforme o Decreto No 11.802 de 28 de novembro de 2023.

Local, / /

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e CAF física de cada agricultor participante)

_____, ____/____/____

LABOR OMNIA VINCIT

LEGAL DO GRUPO FORMAL

REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS

Chamada Pública nº 002/2026

_____, (nome/razão social), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, DECLARO (AMOS), sob as penas da Lei, o que segue:

_Que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital de Chamada Pública nº 002/2026.

_Que mantereí (emos), durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública 002/2026.

_Que observarei (emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.

_Que autorizo (amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.

_Que cumprirei (remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor.

Ferreiros - PE, _____ de _____ de 2026.

Produtor
ou

Representante do Grupo Fornecedor